



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX (27) 3258-3946  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### LEI Nº 1.431/2004

Dispõe sobre modificação do anexo II da Lei Municipal Nº 1.427/2003.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo II da Lei Municipal Nº 1.427, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

**01 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário – 600% da unidade padrão fiscal do Município de João Neiva.**

**02 – Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio – 400% da unidade padrão fiscal do Município de João Neiva.**

**03 - Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos – 200% da unidade padrão fiscal do Município de João Neiva.**

**04 - Subitem 7.19, do item 7 da lista – 3% sobre o preço do serviço.**

**05 – Itens 12 e 15 e respectivos subitens da lista – 5% sobre o preço do serviço.**

**06 – Todos os demais itens e seus respectivos subitens da lista - 2% sobre o preço do serviço”.**

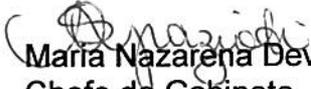
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/01/04 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de janeiro de 2004.

  
**Aluizio Morellato**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de janeiro de 2004.

  
**Maria Nazarena Devens Grazioti**  
Chefe de Gabinete